



CONTRATO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS BENS E SERVIÇOS (PROBEM)

Visando o pleno desenvolvimento do Município de Araucária, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços Doados o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczy nº 111, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**, doravante chamado de CONTRATANTE, do outro lado, **CLEITON VIEIRA**, brasileiro, enfermeiro, residente na Rua Joaquin Kruger, 574, Bomfim, Almirante Tamandaré-PR, portador do RG 8.487.625-9 e do CPF 946.811.049-49, chamado de DOADOR, nos termos do Decreto Municipal 31.019/2017.

As partes acima descritas acordam entre si, com o presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS BENS E SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Tem por objeto o presente contrato, a promoção por liberalidade, da prestação de Serviços de Enfermagem na forma do art. 3º caput e parágrafo único do Decreto Municipal 31.019/2017, a serem desempenhadas no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU–192 nos termos da Resolução da SESA/PR nº 358/2015, respeitados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e agindo sempre com probidade administrativa.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. A Pessoa Física que irá doar seus serviços ao Município de Araucária, por liberalidade, promoverá a Prestação de Serviços objeto do presente contrato, e deverá comprovar ser os Profissionais de nível superior, titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Cláusula 3ª. O Doador prestará ao Contratante os serviços relacionados na cláusula 1ª do presente contrato pelo período de 30 dias, durante 12 horas, cumprindo a escala pré-fixada, pela Coordenação designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 4ª. O Contratante fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o Doador desenvolva suas atividades.

Cláusula 5ª. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar até o décimo dia subsequente ao da assinatura do contrato, no Portal da Transparência do Município, as informações relativas à doação.

Cláusula 6ª. O Doador estará sob égide da Lei Federal 8.429/92 e artigo 37 da Constituição Federal.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A prestação dos serviços realizados pelo Doador será gratuita.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido mediante notificação escrita feita 48 (quarenta e oito) horas antes do fim das atividades, sendo assim, não acarretando qualquer ônus para ambos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Por ter natureza voluntária, de doação, a prestação dos serviços desconfiguram-se da relação trabalhista e previdenciária.

Cláusula 10ª. Terá seus efeitos o presente instrumento, a partir da data de assinatura.

DO FORO

Cláusula 11ª. Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araucária, 18 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

CLEITON VIEIRA
Doador

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G.:

TERMO DE DOAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"Programa de Doações de Materiais, Bens e Serviços - PROBEM"



Eu, CLETON VIEIRA RG 8487625-9,

CPF: 946.811.049-49, residente e domiciliado na (logradouro)

R. JOAQUIM KAUER, nº 574 Bairro BONFIM Cidade:

BOM PRATICAR, Estado PR, CEP 83506-20, faço a doação

da prestação de serviços conforme segue:

O presente termo tem como objeto a doação ao Município de Araucária, Secretaria Municipal de Saúde **"a prestação de Serviços de Enfermagem na forma do art. 3º caput e parágrafo único do Decreto Municipal 31.019/2017, a serem desempenhadas no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192"**, nos termos da Resolução da SESA/PR nº 358/2015. sem ônus para a Administração. (III)

Tal Prestação, é de interesse Público e necessário até que o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná finalize a contratação de tais serviços mediante Gestão Associada. (II)

A Doador comprova mediante documentação em anexo estar regularmente inscrito em seu Conselho de Classe, e em plena atividade de seus exercícios profissionais, que se pretende doar, nos termos da legislação vigente, a título irrevogável, sem quaisquer ônus presentes ou futuros; (IV)

Os serviços serão destinados ao **Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192**. (VII)

Nestes termos, assino o presente.


Araucária, 17 de outubro 2017.

Aceito a doação e autorizo a abertura de processo administrativo, para que se encaminhe à CGM, nos termos do Decreto **31.019/2017**.


Carlos Alberto de Andrade
Secretário Municipal de Saúde